



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

ID Contratação CidadES: 2024.500E1700002.01.0007

A **FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **CONTRATAÇÃO** de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis para os veículos da Fundação, conforme processo E-Docs nº 2024-CR2QD, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CC/Fundação Carmélia nº 01/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência e todos os seus Anexos.

1.2 - A licitação será realizada em lote único.

1.3 - Os percentuais de desconto mínimos admitidos para a presente licitação são os que constam no item 11 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 16 de novembro de 2024 às 09:00h.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de maior desconto.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o exercício financeiro de 2024 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

- 2.7. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.7 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

2.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.1.2 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.1.3 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela entidade promotora do certame ou de sua desconexão.

2.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.16 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

2.17 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.18 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.19 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.20 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.21 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.22 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

2.23 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.24 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.25 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.26 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (percentual de desconto) do item.

2.27 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.28 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



2.29 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

2.30 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

2.31 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

2.32 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.33 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.34 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.35 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

2.36 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

2.37 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.38 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.39 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.40 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.41 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

2.42 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.43 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.44 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

2.45 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

2.46 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.47 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.48 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

2.49 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

2.50 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.51 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.52 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.53 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.54 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.55 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.56 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.57 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.58 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.59 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.60 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.61 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.62 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.63 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

2.64 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

2.65 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela entidade promotora do certame.

2.66 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.67 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



2.68 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo V deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo VI deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2.69 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.70 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

2.71 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF; Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.73 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

2.74 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.5. conter vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela entidade promotora do certame; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.76 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I e Anexo I-A deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



2.77 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.78 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

2.79 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.80 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.81 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.82 - A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

2.83 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

2.84 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.85 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.86 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

2.87 - Para fins de habilitação, a verificação pela entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

2.88 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

2.89 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7. DOS RECURSOS



2.90 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

2.91 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

2.92 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

2.93 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

2.94 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

2.95 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

2.96 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

2.97 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

2.98 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.99 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.100 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.101 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.102 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.103 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.104 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

2.105 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis.



2.106 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

2.107 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

2.108 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

2.109 - A entidade promotora do certame poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

2.110 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.111 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

2.112 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela entidade promotora do certame; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

2.114 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:



- a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- b) impedimento de licitar e contratar; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.115 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

2.116 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

2.117 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.118 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.119 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.120 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviadas para o e-mail contratacao.carmelia@gmail.com. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

2.121 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.122 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.123 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

2.124 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.125 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



2.126 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2.127 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2.128 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

2.129 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2.130 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade promotora do certame, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.131 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a entidade promotora do certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.132 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade promotora do certame.

2.133 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

2.134 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2.135 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.fundacaocarmelia.com.br.

2.136 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência
- b) Anexo I - Documentação de Habilitação
- c) Anexo II – Detalhamento da frota de veículos e equipamentos
- d) Anexo III – Quantidade mínima e distribuição de postos por Município
- e) Anexo IV - Microrregiões do Estado do Espírito Santo
- f) Anexo V – Modelo de Proposta comercial
- g) Anexo VI - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual
- h) Anexo VII – Minuta de Contrato



Vitória/ES, 28 de novembro de 2024

LIVIA MOREIRA PEREIRA
Agente De Contratação

PROCESSO N° 2024-CR2QD
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.
- 1.2. Considerando as características e peculiaridades técnicas do serviço, apesar do objeto ser composto por itens divisíveis, a pequena quantidade a ser contratada justifica a necessidade de que o mesmo fornecedor apresente proposta para os itens, possibilitando também uma economia de escala, motivos pelos quais será contratado o serviço em **lote único**.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços **comuns**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública teve sua criação autorizada pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, com a finalidade geral de promoção de atividades educativas e culturais, por meio da rádio, da televisão, da internet e de outras mídias.

A instituição se encontra em fase de estruturação para assumir a operação da Rádio Espírito Santo e da TV Educativa. Para viabilizar o funcionamento da estrutura inaugural da Fundação, são necessárias algumas contratações iniciais, a serem realizadas com base nos princípios e normas contidos na Lei nº 14.133/21.

A administração dos recursos públicos deve basear-se em princípios modernos, focando na obtenção de melhores resultados com menor custo. Dentro dessa perspectiva, a gestão eficiente do abastecimento de combustíveis se apresenta como uma necessidade fundamental.

Para o cumprimento da missão institucional de forma eficaz, é imprescindível assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Fundação.

A contratação de uma empresa privada especializada para a gestão do fornecimento de combustíveis visa modernizar a gestão pública, por meio de uma abordagem integrada e especializada. Esse modelo permite transferir determinadas ações administrativas para o setor privado, com o objetivo de aprimorar a

qualidade dos serviços prestados, proporcionando à Administração uma gestão mais eficiente da logística, a padronização dos serviços, um atendimento ágil às demandas, especialmente no que se refere ao deslocamento de veículos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. PREMISSAS GERAIS DO OBJETO

3.1.1. A solução proposta para a Fundação Carmélia consiste na contratação de uma empresa especializada de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação.

3.1.2. Os serviços de abastecimento serão executados por meio de rede credenciada mínima descrita neste Termo de Referência.

3.1.3. A execução dos serviços se dará por meio de sistema de gerenciamento disponível 24 horas x 7 dias na semana.

3.1.4. Para o registro e pagamento das transações deverão ser disponibilizados os seguintes dispositivos eletrônicos:

a) TAG com tecnologia RFID (ou tecnologia similar): a ser utilizada em veículos automotores e equipamentos, devendo ser instalada em local fixo, visível e de fácil acesso.

b) Cartão Magnético com tecnologia RFID ou NFC (ou tecnologia similar): a ser utilizada somente em equipamentos no qual não seja possível instalar o adesivo em local fixo, visível e de fácil acesso.

3.1.5. O dispositivo eletrônico deverá ser individualizado por veículo, fornecido sem ônus à CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas, substituições e extravio/perda, permanecendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo ser por ela recolhido ou descartado pelo quando não for mais útil.

3.1.6. O dispositivo eletrônico deverá ser remetido diretamente no endereço da CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da requisição.

3.1.7. A solicitação de segunda via do dispositivo eletrônico para pagamento das operações deverá ser efetuada diretamente no Sistema de Gestão;

3.1.8. Veículos próprios e os veículos locados poderão utilizar os serviços de abastecimento.

3.2. GESTÃO DO ABASTECIMENTO

3.2.1. Este item contempla o fornecimento de combustíveis especificamente:



- a) Gasolina comum;
- b) Etanol;
- c) Diesel comum;
- d) Diesel S10;
- e) Arla 32;

3.2.2. O serviço de abastecimento deverá ser utilizado a partir da condução do veículo ou equipamento a um dos estabelecimentos credenciados.

3.2.3. No caso de abastecimento de equipamento fixo (exemplo gerador), deverá ser acionado um posto da rede credenciada equipado para abastecimento móvel.

3.2.4. O condutor/servidor autorizado deverá efetuar as transações mediante a validação de sua identificação por meio de senha pessoal e intransferível, ficando registrado em seu cadastro toda e qualquer operação executada.

3.2.5. O condutor/servidor autorizado deverá certificar-se que o posto pertence à rede credenciada do contrato e que está cumprindo as regras definidas neste Termo de Referência previamente ao abastecimento.

3.2.6. Para pagamento pelos serviços, o condutor/servidor autorizado deverá apresentar o dispositivo eletrônico mediante prévia identificação da placa do veículo ou o número do equipamento e conferir:

- a) o registro do hodômetro/horímetro;
- b) a capacidade do tanque do veículo;
- c) os produtos autorizados para aquisição (definidos individualmente a cada veículo);
- d) o valor pretendido da compra; e
- e) a quantidade de combustível ou Arla 32.

3.2.7. Finalizada a operação, o condutor deverá digitar sua senha para autorizá-la, para confirmação do pagamento, após isso, deverá ser impresso um cupom, denominado comprovante de transação, sem custos para a CONTRATANTE.

3.2.8. Na impossibilidade da realização do pagamento via dispositivo eletrônico, deverá ser adotado protocolo de transação contingencial.

3.2.9. Todas as transações, inclusive as contingenciais, deverão ser lançadas no Sistema de Gestão.

3.2.10. As projeções estimadas baseadas em litros (L) se encontram na TABELA 4.

3.2.11. Nesta contratação não está incluída a aquisição de combustível avulso, sem vinculação a um determinado veículo da frota oficial ou equipamento do Estado.

3.3. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS – GESTÃO DE ABASTECIMENTOS

3.3.1. O horário de atendimento mínimo deverá ser de segunda-feira a sábado, das 07h às 20h, exceto nos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, que deverão dispor no mínimo de 01 (um) estabelecimento com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana.

3.3.2. A rede credenciada deve disponibilizar a consulta de saldo em seus equipamentos periféricos, permitindo a impressão de cupom com essa informação.

3.3.3. No momento do abastecimento, será de inteira responsabilidade do condutor a conferência dos seus dados pessoais e do veículo digitados. Em caso de equívoco, o Sistema de Gestão bloqueará automaticamente a transação, cujo desbloqueio será efetuado pela CONTRATANTE, mediante justificativa.

3.3.4. Em caso de danos involuntários ao dispositivo eletrônico, falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, inconsistências apresentadas no Sistema de Gestão em decorrência de fatores diversos ou em situações de força maior (falta de energia elétrica etc.), deve ser executado o procedimento de compra contingencial.

3.3.5. O procedimento de compra contingencial será acionado pela CONTRATANTE diretamente junto à Central de Atendimento, que por sua vez que fornecerá o número da autorização de compra, conforme os dados constantes no item 3.5.35, de forma a garantir o controle e a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

3.3.6. O registro da transação efetuada pela Central de Atendimento deverá constar imediatamente no Sistema de Gestão após sua finalização.

3.3.7. A disposição do quantitativo mínimo de estabelecimentos por estado e município encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

3.4. DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de Gestão que interligue a rede credenciada e a CONTRATANTE, em ambiente seguro, acessível e operado via web (internet), com funcionalidades que garantam o controle e a segurança dos dados e transações.

3.4.2. O Sistema de Gestão deverá estar acessível via Web, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana em navegadores padrão de mercado como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais moderno.

3.4.3. A solução de gestão fornecida e implantada pela CONTRATADA deverá:

- a) Constituir-se em um Sistema de Gestão para acompanhamento do abastecimento de veículo e equipamentos, baseado na utilização de dispositivo eletrônico de pagamento que deverá ser aceita na rede de postos credenciados pela CONTRATADA;
- b) Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos serviços de abastecimento de combustível;
- c) Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- d) Dispor de um software de gestão do serviço de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), o acesso de usuário previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores);
- e) Permitir acesso à base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros operacionais para realizar consultas, obter relatórios gerenciais, solicitar novos dispositivos de pagamento,

credenciar e descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

- f) Permitir a realização de alterações de forma on-line, por meio no Sistema de Gestão, em especial aquelas definidas no item e, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- g) Capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados por ocasião de cada procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do Sistema de Gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, disponibilizadas à CONTRATANTE para subsidiar a tomada de decisão;
- h) Validar os procedimentos realizados na rede credenciada e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do produto ou serviço executado.

3.4.4. A solução tecnológica deverá estar sustentada em método capaz de garantir a identificação do condutor e do veículo no ato da prestação do serviço, com agilidade e segurança. Eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, aquelas efetuadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos deverão gerar relatórios de inconsistências.

3.4.5. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas em tempo real aos gestores da frota.

3.4.6. O Sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento de usuários no mínimo em 4 (quatro) níveis hierárquicos. Os diferentes níveis de acesso ao Sistema de Gestão definirão os direitos e atribuições de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades de vinculação. São eles:

3.4.6.1. GESTOR MASTER (CONTRATADA): Responsável por executar as atividades operacionais no Sistema de Gestão, como:

- a) Acesso às informações consolidadas sobre abastecimentos aprovados e reprovadas da CONTRATANTE;
- b) Será permitida a emissão de relatórios diversos;
- c) Cadastrar e incluir fiscais e usuários operacionais do sistema;
- d) Cadastrar auditores;
- e) Reset de senha;
- f) Registrar demandas (fale conosco);
- g) Resolução de falhas de transação;
- h) Movimentação de veículos e usuários entre as unidades;
- i) Executar alterações no sistema, tais como parametrizações conforme demanda da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos.
- j) E demais atividades correlatas que competem à central de atendimento conforme descrito no item 3.6.

3.4.6.2. AUDITOR (CONTRATANTE): Responsável por acompanhar e fiscalizar informações gerenciais relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.

- a) Acesso à consulta de informações consolidadas sobre abastecimentos efetuados dos veículos da Fundação;
- b) Extração de relatórios gerenciais, porém sem permissão de edição de qualquer dado cadastrado;
- c) Controle e supervisão de cadastro de fiscais de frota e do usuário operacional.



3.4.6.3. FISCAL DE FROTA (CONTRATANTE): Responsável pela gestão dos dados de veículos e condutores, com acesso às informações e dados exclusivamente do órgão onde se encontra atuando.

- a) Acesso para cadastramento de veículos;
- b) Acesso para cadastramento de condutores;
- c) Ativar ou inativar veículos da frota;
- d) Ativar ou inativar condutores da frota;
- e) Movimentar condutores e veículos entre centros de custos;
- f) Liberar o sistema quando ocorrer inconsistências operacionais que impossibilitem o pagamento do abastecimento;
- g) Estabelecer limites de alçadas por veículo;
- h) Estabelecer limite orçamentário para centros de custos vinculados;
- i) Solicitar a segunda via de dispositivo eletrônico de pagamento de transações;
- j) Efetuar o reset de senha de condutores;
- k) Poderá realizar contato via sistema com a CONTRATADA para solução de inconsistências que não dependam dele;
- l) Executar parametrizações para controle da frota (por km, por capacidade de tanque etc.);
- m) Consultar e extrair relatórios gerenciais diversos que demonstrem as despesas e dados da frota para subsidiar a análise e a tomada de decisão.

3.4.6.4. USUÁRIO OPERACIONAL (CONTRATANTE): Funcionário designado pela CONTRATANTE para gerenciar as atividades de um determinado centro de custos:

- a) Liberar o sistema quando ocorrer inconsistências operacionais que impossibilitem o pagamento do abastecimento especificamente dentro de seu centro de custos;
- b) Estabelecer limites de alçadas por veículo especificamente dentro de seu centro de custos;
- c) Executar parametrizações para controle da frota (por km, por capacidade de tanque etc.)
- d) Realizar contato via sistema com a CONTRATADA para solução de inconsistências que não possam ser por ele resolvidas;
- e) Consultar e extrair relatórios gerenciais diversos que demonstrem as despesas e dados da frota para subsidiar a análise e a tomada de decisão, especificamente dentro de seu centro de custos.

3.4.7. Para inserção de informações de cada perfil do usuário no Sistema de Gestão será obrigatório o preenchimento, no mínimo, dos seguintes campos:

3.4.7.1. Gestor Master, Auditor e Fiscal de Frota e Usuário Operacional:

- a) Nome completo;
- b) Número de CPF;
- c) Número funcional;
- d) Setor de lotação;
- e) E-mail institucional;
- f) Telefone.

3.4.7.2. Conductor:

- a) Nome completo;
- b) Número de CPF;
- c) Número da CNH;



- d) Número funcional;
- e) Setor de lotação;
- f) E-mail institucional;
- g) Telefone.

3.4.7.3. Veículo:

- a) Fabricante;
- b) Modelo;
- c) Ano de fabricação;
- d) Placa;
- e) Chassis;
- f) Cor;
- g) Tipo de combustível;
- h) Capacidade do tanque;
- i) Categoria próprio ou locado;
- j) Valor patrimonial do bem;
- k) Identificação (Representação/Executivo/Serviço/Operacional);
- l) Limite de crédito por veículo com campo de justificativa em caso de alteração, podendo este valor ser parametrizado ou alterado manualmente caso o gestor julgue necessário;
- m) Valor mensal de locação;
- n) Nome da locadora,
- o) CNPJ da locadora;
- p) Data de início e fim de vigência do contrato, inativando automaticamente o cadastro de veículos locados quando da expiração contratual.

3.4.8. O Sistema de Gestão deverá minimamente permitir a gestão dos seguintes dados:

- a) Distribuição da frota e condutores;
- b) Gerenciamento do abastecimento;
- c) Controle administrativo, orçamentário e financeiro por unidades e centro de custos;
- d) Cota, controle do consumo, de empenhos e pagamentos de forma analítica e sintética, com controle de saldo da cota atualizado em tempo real, incluindo os descontos ofertados pela CONTRATADA;

3.4.9. Parametrizações ou registros por:

- a) Tipo de combustível;
- b) Capacidade do tanque;
- c) Bloqueio de KM;
- d) Bloqueio por CNH com data de validade;
- e) Bloqueio por pontuação extrapolada da CNH;
- f) Serviços que ultrapassem o saldo da cota disponibilizada para combustível, ficando a CONTRATANTE responsável por limitar os valores;
- g) Habilitação para dirigir vencida há mais de 30 (trinta) dias;
- h) Veículos há mais de 30 (trinta) dias sem transacionar;
- i) Limite de crédito (R\$) /mês para cada veículo;
- j) Limite de crédito (R\$) por transação;
- k) Impedir transações sem utilização de senha pessoal;



- l) Nível e tipo de ocorrências por tentativas frustradas de abastecimentos;
- m) Atualização em lote tais como: veículos para a transferência, controle e bloqueio de KM;
- n) Protocolo dos chamados e procedimentos efetuados pela Central de Atendimento;
- o) Outras que a CONTRATANTE possa julgar necessárias para a melhor gestão da frota.

3.4.10. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização de Abastecimento com caráter informativo que apenas alertem os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento a ser realizado.

3.4.11. Para a referência dos preços de combustíveis, o Sistema de Gestão deverá disponibilizar os preços médios divulgados pela ANP, devendo ocorrer a atualização das informações ocorrer diariamente.

3.4.12. O Sistema de Gestão deve ser interligado à rede credenciada e permitir acesso aos usuários autorizados, com funcionamento dotado de características técnicas e operacionais capazes de proporcionar aos gestores de frota informações para a melhor tomada de decisão no controle de despesas, aperfeiçoamento de fluxos e procedimentos de controle dos veículos.

3.4.13. O Sistema de Gestão deverá permitir a realização de auditoria, acompanhamento em tempo real das operações e gestão financeira, ficando consignada a possibilidade de melhorias sistêmicas de acordo com requisições da CONTRATANTE, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos e segurança das informações.

3.4.14. O Sistema de Gestão deve restringir o acesso apenas a usuários autorizados com login e senha pessoais.

3.4.15. A confirmação do pagamento dos abastecimentos será pela inserção dos dados do condutor (número funcional e senha) no momento do abastecimento.

3.4.16. O Sistema de Gestão deverá emitir comprovante da transação dos abastecimentos contendo, no mínimo, os dados a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (razão social, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível, lubrificante ou serviço utilizado;
- e) Data e hora da transação;
- f) Volume em litros;
- g) Valor unitário do abastecimento por litro (R\$);
- h) Valor da transação;
- i) Identificação do condutor (nome e número funcional);
- j) O saldo remanescente do veículo;
- k) Descontos, quando houver.

3.4.17. Identificar com agilidade e segurança eventuais utilizações indevidas dos dispositivos eletrônicos, bem como as transações em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.18. O Sistema de Gestão deverá proteger, manter seguro e íntegros os dados obtidos por ocasião dos abastecimentos efetuados.



3.4.19. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações executadas pelos usuários (logs), com o registro de cada procedimento realizado;

3.4.20. O Sistema de Gestão deverá permitir a integração com o banco de dados do DETRAN/ES tanto para dados de condutores quanto de veículos ou outro banco de dados que a CONTRATANTE julgar pertinente.

3.4.21. Permitir a exportação de dados, extratos e relatórios analítico e sintético nos formatos PDF e Excel contendo minimamente os seguintes dados:

- a) Relação dos veículos ou equipamentos por fabricante, modelo, ano de fabricação, motorização, família, tipo (próprio/locado), identificação (Representação/Executivo/Serviço/Operacional);
- b) Razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, telefone e dados do responsável pelo estabelecimento credenciado;
- c) Data e hora do abastecimento;
- d) Identificação do condutor;
- e) Quilometragem no momento do abastecimento;
- f) Tipo de combustível;
- g) Valor total do abastecimento (R\$);
- h) Valor unitário do abastecimento por litro (R\$);
- i) Preço médio/mensal por unidade e tipo de combustível;
- j) Volume em litros por tipo de combustível (L);
- k) Identificação de inconsistências (abastecimentos, condutores, veículos e outros);
- l) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- m) Histórico das operações realizadas por usuário e por estabelecimento credenciado;
- n) Histórico de preço;
- o) Ranking de estabelecimentos, produtos, veículos e condutores;
- p) Certidões, faturas/notas fiscais, declaração de repasse aos estabelecimentos credenciados e outros documentos para fins de ateste e pagamento;
- q) Histórico de empenhos;
- r) Despesas realizadas e saldo disponível da CONTRATANTE e centro de custos, quando for o caso;
- s) Relatório personalizado em tempo real contendo no mínimo as seguintes opções: período (dia, semana, mês e ano), veículo (placa, combustível, KM, RENAVAL) e centro de custos;
- t) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO₂;
- u) Gráfico e dashboard de consumo por litro e R\$;
- v) Fotos dos veículos;
- w) Lista de usuários;
- x) Restrições por veículo;
- y) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- z) Km por veículo conforme filtro: locado, próprio, representação, serviço, executivo;
- aa) Tipo de veículo: carro, moto, quadriciclo entre outras categorias e identificação (Representação/Executivo/Serviço/Operacional) e valor de locação;
- bb) Relatório de cumprimento de resolução de falhas operacionais no Sistema de Gestão, contendo para cada chamado aberto o registro da criticidade, da data e horário de abertura e fechamento, além do cálculo do total de chamados no mês e percentual de chamados atendidos no prazo segundo o grau de criticidade.
- cc) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.4.22. Disponibilizar manual eletrônico para o usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição das funcionalidades e operacionalização dos módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a correta utilização por parte dos usuários.

3.4.23. O Sistema de Gestão deve possuir função de ajuda acessível ao usuário, através de canais eletrônicos como chat online ou e-mail.

3.4.24. O Sistema de Gestão precisará estar disponível por 95% (noventa e cinco por cento) do tempo ao longo do dia.

3.4.25. Descartados os problemas de infraestrutura, serão abertos chamados de manutenção pela CONTRATADA e os serviços de reparo deverão ser concluídos em um prazo compatível com o nível de criticidade especificado no momento da abertura do chamado, conforme Tabela 1.

TABELA 1 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS NO SISTEMA

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Crítico	Sistema completamente indisponível	Até 2h
Severo	Serviço operando parcialmente	Até 12h
Alerta	Serviço com degradação de performance ou funcionalidade	Até 24h

3.4.26. Deverá ser disponibilizado aplicativo (IOS/Android) com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Login mediante a digitação da placa do veículo ou código de acesso do condutor e senha exclusiva;
- b) Valor do saldo disponível para abastecimento;
- c) Mapa com a localização de postos por estado e município, em tempo real;
- d) Média de Km/Litro do veículo;
- e) Crédito disponível para o abastecimento do veículo.

3.5. DO TREINAMENTO

3.5.1. O treinamento consiste na explanação sobre o conjunto de funcionalidades e informações gerenciais disponíveis no Sistema de Gestão, visando sua correta operação, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.2. O público-alvo é composto por Gestores/Fiscais de frota e usuários operacionais, responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, formalmente designados.

3.5.3. A capacitação deverá ser realizada imediatamente após a disponibilidade da plataforma, nas modalidades presencial ou on-line. Se presencial, será realizada nas instalações da Fundação.

3.5.4. Novo treinamento deverá ser ofertado em até 5 (cinco) dias, a partir de solicitação, sempre que ocorrer:

- a) Qualquer alteração significativa de versão do Sistema de Gestão;
- b) Inclusão ou substituição de algum Gestor/Fiscal de frota ou usuário operacional.

3.6. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento aos usuários do sistema e aos condutores 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados, sendo via telefone 0800 ou outro número para chamada local, para desempenhar atividades de ordem emergencial, tais como:

- a) Registro de venda de combustíveis quando o Sistema Gestão se apresentar inoperante;
- b) Consulta à rede credenciada;
- c) Reset de senha de condutor mediante confirmação de dados;
- d) Para a execução de todas as atividades de atendimento incluídas neste item 3.6, o prazo máximo para que o usuário aguarde o atendimento em fila de espera será de 10 (dez) minutos.

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento aos usuários do sistema e condutores, disponível de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 18h, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com estrutura para atendimento de clientes corporativos, com equipe de atendentes ou consultor qualificados e cientes das condições de prestação de serviços conforme este instrumento.

3.6.3. O serviço de atendimento ao usuário será responsável por atividades como:

- a) Reset de senha de condutor, gestor e usuário operacional;
- b) Cadastramento e fornecimento de login e senha aos usuários do Sistema de Gestão, mediante prévia aprovação da Fundação;
- c) Alteração de bases entre veículos e condutores;
- d) Execução de procedimentos operacionais de contingência nos casos de inoperância do Sistema de Gestão;
- e) Orientação sobre credenciamento e descredenciamento da rede de estabelecimentos;
- f) Informações sobre os estabelecimentos credenciados;
- g) Bloqueio dos dispositivos eletrônicos destinados a solicitações e pagamentos dos serviços em razão de furto, roubo ou extravio;
- h) Orientação sobre requisição e utilização dos dispositivos eletrônicos;
- i) Esclarecimento sobre dificuldades e dúvidas dos usuários sobre a utilização do Sistema de Gestão;
- j) Registro e suporte ao usuário em caso de inoperância parcial ou total do Sistema de Gestão;
- k) Demais atividades correlatas;
- l) Outros atendimentos que a Fundação propuser de acordo com a melhoria dos procedimentos e demandas.

3.6.4. Para a execução de todas as atividades de atendimento incluídas neste item 3.6.3, da letra “a” até a letra “j”, o prazo máximo em fila de espera para que o solicitante seja atendido será de 15 (quinze) minutos, quando se tratar de registro realizado por telefone e 1 (uma) hora, quando se tratar de registro realizado por e-mail.

3.6.5. Para todos e quaisquer procedimentos elencados neste item 3.6 e seus respectivos subitens, o atendimento somente será realizado mediante a confirmação prévia dos seguintes dados do solicitante:

- a) Nome completo;
- b) Número funcional;



- c) CPF;
- d) Órgão de lotação.

4. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Para fins de faturamento do combustível, na data do fechamento mensal, será considerado o preço médio unitário da ANP, em data mais recente, publicado no site oficial da agência, considerando ainda os critérios abaixo:

4.2.1. Para os abastecimentos realizados em empresas da Região Metropolitana de Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana) o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em tabela divulgada em seu sítio eletrônico oficial;

4.2.2. Para os abastecimentos realizados fora da Região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em tabela divulgada em seu sítio eletrônico oficial;

4.2.3. Para os abastecimentos fora do Estado do Espírito Santo, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do Estado em que este ocorrer, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em tabela divulgada em seu sítio eletrônico oficial;

4.3. Para a definição do valor da licitação no que tange aos itens de combustíveis, será considerada a Tabela 3 a seguir:

TABELA 2 – PREÇOS MÉDIOS ANP

TIPO	PREÇO MÉDIO	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ETANOL	R\$	4,26
GASOLINA	R\$	6,18
DIESEL COMUM	R\$	5,94
DIESEL S10	R\$	6,40

4.4. O preço médio registrado na Tabela 2 teve como base pesquisa de preços emitida pela ANP, mediante consulta por meio do link: <https://www.gov.br>, relativa ao período de 13/10/2024 a 19/10/2024 (consultado em 23/10/2024).

4.5. Os preços fixados na Tabela 2 estão sujeitos a mudanças de acordo com as variações contidas na tabela referencial divulgada pela ANP.

4.6. O Sistema de Gestão deverá atualizar automaticamente os preços médios contidos na tabela referencial publicada pela ANP, bem como realizar os cálculos para fechamento de faturas.

4.7. Caso a tabela ANP esteja indisponível em determinada semana, para fins de faturamento deverá ser considerada a última tabela publicada no site oficial da ANP.



4.8. Excepcionalmente, o item Arla 32, que não está contemplado no levantamento de preços da ANP, devendo ser faturado pelo preço à vista praticado no posto onde ocorrer o abastecimento.

5. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

5.1. O plano de implantação está dividido em uma sequência de atividades conforme descrito a seguir, a contar o início da vigência do contrato:

5.1.1. Apresentação do Sistema de Gestão à Fundação, em até 10 (dez) dias úteis, em reunião presencial ou por videoconferência;

5.1.2. Adequações necessárias do Sistema de Gestão (ferramenta on-line) para atendimento por completo as exigências deste Termo de referência, em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da formalização do contrato.

5.1.3. Após a validação da homologação do Plano de Ação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega previstos no plano.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.2.1. Não haverá emprego de mão de obra exclusiva.

6.2.2. Baixa complexidade do objeto contratado.

6.2.3. Presumem-se a idoneidade e o comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.5.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5.7. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.5.8. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, previamente ao pagamento das despesas.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

9.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 2 (dois) dias.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 9.1.2, após a verificação da conformidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

9.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

9.3. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Constatado que a contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.5. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.6. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.7. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

9.8. A contratante pagará à contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

9.9. A contratada deverá apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, que deverá ser paga pela contratante por meio de uma única transferência bancária no mês, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

9.10. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.11. Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.12. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

9.13. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

Da Forma de Pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Forma de Fornecimento, prazo e local de entrega

10.2. Os serviços devem estar disponíveis online.

10.3. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia.

Das Exigências de Habilitação

10.4. Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I.

10.5. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar:

a) Que já prestou serviço idêntico ou semelhante ao objeto desta contratação nos últimos 12 meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia do respectivo contrato.

10.5.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. serviços fornecidos e em qual período;

II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A descrição do serviço juntamente com seu respectivo código no Painel de Compras e o valor máximo admitido para a taxa de administração consta na Tabela 3:

TABELA 3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do CATSER	Descrição	Valor médio apurado de taxa de administração
01	25372	Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico, controle de abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.	-4,52%

11.2 A distribuição de litros (L) por tipo de combustível e os valores estimados de contratação constam na Tabela 4:

TABELA 4 – DETALHAMENTO – CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES



Item	Descrição	Unidade de medida	Estimativa Anual*			Aplicação da taxa	Valor final
			Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)		
1. ABASTECIMENTO							
1.1	Etanol	Litro	34.523	4,26	147.067,98	-4,52%	R\$ 140.420,50
1.2	Gasolina	Litro	4.000	6,18	24.720,00		R\$ 23.602,65
1.3	Diesel Comum	Litro	5.000	5,94	29.700,00		R\$ 28.357,56
1.4	Diesel S10	Litro	5.000	6,40	32.000,00		R\$ 30.553,60
1.5	Arla 32**	Litro	728	4,00	2.912,00		R\$ 2.780,37
TOTAL					236.399,98	-4,52%	R\$ 225.714,70

*Valor estimado com base no preço médio semanal da tabela da ANP combustíveis (Média de preços da cidade de Vitória-ES) capturado no site www.anp.gov.br em 23/10/2024 referente a semana de 13/10/2024 a 19/10/2024. A referência para estimativa de preços foi a cidade de Vitória-ES, local em que será realizada a maioria dos abastecimentos.

**No que se refere ao produto Arla 32, a média dos preços encontrada foi por pesquisas na internet.

11.3 O valor global da licitação é estimado em R\$ 225.714,70 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos) para 12 (doze) meses de execução contratual e, em razão de seu caráter estimativo pode não ser executado na sua totalidade, não cabendo a reivindicação de direitos por parte da CONTRATADA por esse motivo.

11.4 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, apurado pelo menor valor de taxa de administração ofertada pelas LICITANTES.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do plano de aplicação da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.



Vitória/ES, 28 de novembro de 2024.

Eduardo Rangel Zanotti Barcellos
ASSESSOR ESPECIAL II



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 1.1 - Habilitação jurídica
 - 1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.2 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 1.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
 - 1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
 - 1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
 - 1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.3 - Qualificação Econômico-Financeira



1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional: o fornecedor deverá comprovar:

1.4.1. Que já prestou serviço idêntico ou semelhante ao objeto desta contratação nos últimos 12 meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia do respectivo contrato.

1.4.2.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. serviços fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.



ANEXO II - DETALHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Placa do Veículo	UNID	MARCA	Modelo	Combustível	CAPACIDADE DO TANQUE (L)	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO/ MODELO
SGH7G22	RTV/ES	CHEVROLET	ONIX PLUS	FLEX	50	2022	2022
SGH7G04	RTV/ES	CHEVROLET	ONIX PLUS	FLEX	50	2022	2022
SGH7F98	RTV/ES	CHEVROLET	ONIX PLUS	FLEX	50	2022	2022
SGH7F07	RTV/ES	CHEVROLET	ONIX PLUS	FLEX	50	2022	2022
SGG7F51	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
SGE5F79	RTV/ES	VOLKSWAGEN	POLO	FLEX	50	2024	2024
MRX8542	RTV/ES	ND	MASTER13M3	DIESEL	80	2007	2007
OVH0D83	RTV/ES	FIAT	STRADA	GASOLINA COMUM	58	2013	2013
RBH2D74	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
RBH2D72	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
RBH2D65	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
RBH2D62	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
RBH2D60	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
RBH2D66	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
RBH2D68	RTV/ES	FIAT	CRONOS	FLEX	50	2021	2021
GER-0001	RTV/ES	GERAFORTE	GERADOR	DIESEL	1500	2023	2023
GER-0002	RTV/ES	GERAFORTE	GERADOR	DIESEL	500	2023	2023
RTV-0001	RTV/ES	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO	FLEX / DIESEL	50	NULL	NULL



ANEXO III - QUANTIDADE MÍNIMA E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR MUNICÍPIO

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
ES	Água Doce do Norte	ES	Rio Novo do Sul	1
ES	Águia Branca	ES	Santa Leopoldina	
ES	Alegre	ES	Santa Maria de Jetibá	
ES	Alfredo Chaves	ES	Santa Teresa	
ES	Alto Rio Novo	ES	São Domingos do Norte	
ES	Apiacá	ES	São Gabriel da Palha	
ES	Atílio Vivácqua	ES	São José do Calçado	
ES	Boa Esperança	ES	São Roque do Canaã	
ES	Bom Jesus do Norte	ES	Sooretama	
ES	Brejetuba	ES	Vargem Alta	
ES	Castelo	ES	Venda Nova do Imigrante	
ES	Conceição do Castelo	ES	Vila Pavão	
ES	Divino de São Lourenço	ES	Vila Valério	
ES	Domingos Martins	BA	Eunápolis	
ES	Dores do Rio Preto	BA	Itabuna	
ES	Ecoporanga	BA	Teixeira de Freitas	
ES	Fundão	BA	Feira de Santana	
ES	Governador Lindenberg	DF	Brasília	
ES	Ibitirama	GO	Itumbiara	



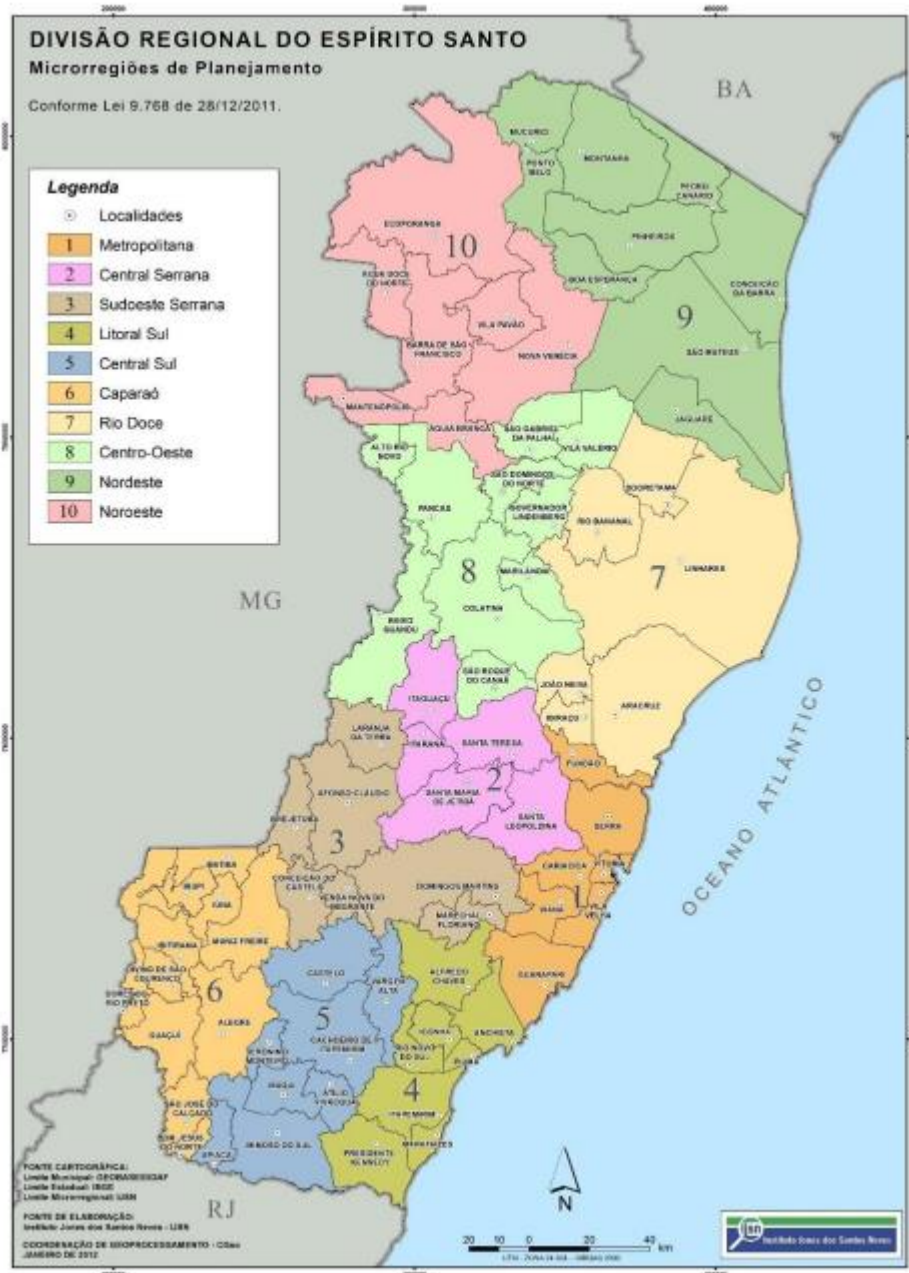
ES	Iconha	GO	Mineiros
ES	Irupi	MG	Belo Horizonte
ES	Itaguaçu	MG	Rio Casca
ES	Itapemirim	MG	Itajubá
ES	Itarana	MG	Governador Valadares
ES	Iúna	MG	João Pinheiro
ES	Jaguaré	MG	Santa Luzia
ES	Jerônimo Monteiro	MG	Muriaé
ES	João Neiva	RJ	Casimiro de Abreu
ES	Laranja da Terra	RJ	Campos dos Goytacazes
ES	Mantenópolis	RJ	Rio de Janeiro
ES	Marilândia	RJ	Santo Antônio de Pádua
ES	Mimoso do Sul	RJ	Volta Redonda
ES	Montanha	RJ	Barra Mansa
ES	Mucurici	RJ	Petrópolis
ES	Muniz Freire	RJ	Itaboraí
ES	Muqui	RJ	Rio das Ostras
ES	Pancas	SP	Lorena
ES	Pedro Canário	SP	São Paulo
ES	Pinheiros	SP	Aparecida
ES	Piúma	SP	Tatuí
ES	Ponto Belo	SP	Guarulhos



ES	Presidente Kennedy	SP	Roseira	
ES	Rio Bananal	SP	Registro	
ES	Afonso Cláudio	ES	Guarapari	2
ES	Anchieta	ES	Ibatiba	
ES	Baixo Guandu	ES	Ibiraçu	
ES	Barra de São Francisco	ES	Marataízes	
ES	Colatina	ES	Marechal Floriano	
ES	Conceição da Barra	ES	Nova Venécia	
ES	Guaçuí	ES	São Mateus	
ES	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Serra	3
ES	Aracruz	ES	Linhares	
ES	Cariacica	ES	Viana	



ANEXO IV - MICRORREGIÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





(por gentileza utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 2024-CR2QD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL: (por gentileza preencher a tabela)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico, controle de abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.	%

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, especialmente em seus Anexos II, III e IV, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Declaramos que o responsável legal pela proposta possui poderes para tal, o que deverá ser comprovado por meio de ato constitutivo da empresa e/ou procuração para esse fim.

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação de seu recebimento pela Fundação.

Cidade, ____ de XXXXXXX de 2024.

Nome e CPF do Responsável Legal



ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
XX XX
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ___ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº XXXX/2024
Processo nº 2024-CR2QD
ID Contratação CidadES nº
ID Contrato CidadES nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO, CONFORME TR.

A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **IGOR PONTINI MESQUITA**, Matrícula Funcional nº DIR001, nomeado pelo Decreto Estadual nº 445-S de 14 de março de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** de prestação serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis dos veículos da Fundação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CC/Fundação Carmélia nº 01/2024, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência e todos os seus Anexos
- 1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



- (a) o Edital, o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

1. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

1.1. O valores da contratação respeitarão as indicações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico, controle de abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.	%

1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado e será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia.

4. CLÁUSULA QUINTA: DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA



1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.3 - Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.4 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.5 - Compete à Contratada:

1.6 - Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, especialmente aqueles constantes dos Anexos II, III e IV do Termo de Referência;

1.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

1.9 - Garantir a execução qualificada do contrato.

1.10 - É vedado à contratada:

I. a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

1.11 - Compete à Contratante:

I. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

II. definir o local para prestação dos serviços;

III. designar empregado(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

IV. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do



protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

1.12 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia.

9. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.14 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:



1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.15 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

1.16 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1.17 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

1.18 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

1.19 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.20 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras: Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Contratante deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

1.22 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

1.23 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

1.24 - O licitante contratado comunicará à Contratante das mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

1.25 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,



resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.26 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.27 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.28 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

1.29 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.30 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.31 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Contratante poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

1.32 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



1.33 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

1.34 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

1.35 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

1.36 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

1.37 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

1.38 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

1.39 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1.40 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

1.41 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



1.42 - A execução do contrato será acompanhada por empregado a ser formalmente designado pela contratante, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

1.43 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 01/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

1.44 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

1.45 - - O representante da Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

1.46 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.47 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)

Nome da Contratada
Representante (nome completo)



**FUNDAÇÃO,
CARMÉLIA**
DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIVIA MOREIRA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CARMELIA - GOVES
assinado em 28/11/2024 14:42:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2024 14:42:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LIVIA MOREIRA PEREIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M9VJ3L>